



ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 02 para dar prosseguimento ao EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20190018 - REGIDO PELA LEI 13.303/2016, de interesse da CAGECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA CE-6, EM FORTALEZA - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Às 9 horas do dia 13 de março de 2020, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60811.520 – Fortaleza - Ceará, reuniu-se a Comissão designada por Decreto Estadual (que ora integra o Processo Licitatório) para dar continuidade à licitação em epígrafe. A sessão foi iniciada com a presença de Iara Maria de Oliveira Mesquita, como Presidente, Maria Crismanda Oliveira Barbosa e Rosângela Maria Maia Rosa, como membros e da representante legal da licitante **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, a Sra. Maria de Fátima de Oliveira Costa, portadora da CNH nº 1226442609. A Comissão, dando prosseguimento ao certame licitatório, divulga o julgamento do Recurso Administrativo impetrado tempestivamente pelo licitante **GS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** que se insurgiu contra o julgamento da Comissão exarado na Ata da sessão pública de 7/1/2020, que declarou **HABILITADA**, pelo cumprimento às exigências do Edital, a licitante **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**, classificada em 1º lugar por ter apresentado o Menor Preço Global de R\$ 8.481.486,55 (Planilha corrigida pela CAGECE) - sendo declarada **VENCEDORA DO CERTAME**. Esse resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) em 14/1/2020, com circulação na mesma data. Impetrado o Recurso Administrativo da licitante **GS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**, a Comissão deu ciência aos demais licitantes para que, querendo, impugnassem a peça recursal e franqueou vista aos autos do processo. A licitante **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentou peça impugnatória de Recurso Administrativo impetrado. A Comissão, após analisar a peça recursal, assistida pela Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e Controle Externo (PROLIC) desta Central de Licitações, resolve CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela **GS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, eis que tempestivos, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos descritos na peça Análise de Recurso Administrativo que ora integra o Processo Licitatório, mantendo a sua decisão quanto à classificação em 1º lugar do licitante **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.** e sua habilitação, resultando em **vencedora do certame** e, em obediência ao estatuto legal, fez a subida do recurso à autoridade superior, o Sr. Diretor-Presidente da CAGECE, que acatou a decisão da Comissão, mantendo-se irretocável o julgamento deste Colegiado, razão pela qual resta finalizada esta licitação. O presente julgamento do Recurso Administrativo será publicado em Diário Oficial. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e pela representante legal da licitante acima descrita. Esta Ata será digitalizada e disponibilizada no site www.pge.ce.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02


IARA MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA
Presidente


MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA
Membro


ROSÂNGELA MARIA MAIA ROSA
Membro


UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.